



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 018, de 21 de Maio de 2008.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/055/08, em especial o parecer exarado pela Diretoria Administrativa Financeira às fls. 52/53, parecer jurídico fls. 54/55 e após deliberação do Conselho de Administração;

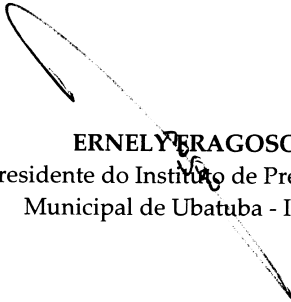
RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36, subseção II e 109 da Lei Municipal n.º 2650/05, artigo 40, § 1, inciso II da CF/88 com redação dada pela EC 20/98, é concedida **Aposentadoria Compulsória por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme dispões a Lei nº 10.887/04, ao servidor **Sr. ORÁCIO ALVES**, R.G. n.º 6.366.786-X SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Calceteiro” da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2008, data em que o servidor completou 70 anos de idade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 21 de maio de 2008.


ERNELY FRAGOSO
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.